



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000381/2016
Data: 21/03/2016 Horário: 16:06
Legislativo - PLO 29/2016

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº XX/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007 e 3932, de 25/06/2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

§ 1º O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e, 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial.

§ 2º Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	1537,95
02	1722,50
03	1929,20
04	2160,69
05	2419,98
06	2710,37
07	3035,60
08	3399,87
09	3807,83
10	4264,77
11	4776,54





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de março de 2016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 21 de março de 2016.

AO
EGRÉGIO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Senhores Vereadores:

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2016 – que concede revisão salarial anual aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei concedendo o mesmo reajuste aos servidores do Poder Legislativo, solicitando que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

